

José Manuel Torrejais Miranda.
Silvino Monteiro Cardita Gomes da Silva.
Clara da Conceição Melão Pinto.

Técnico de apoio parlamentar, nível III:

Ana Margarida Rocha Antunes.
Manuel da Cunha Alves.
Maria Raquel Eduardo Silva.

Técnico de apoio parlamentar, nível V:

Carla Maria Ferraz Dias Alves.
Maria Carolina Bolinhas Almeida.

Assistente parlamentar, nível I:

Carla Maria Graça Saraiva Anjos.
Filomena Conceição Rosa Mello Ramos.
Isabel Maria Pires Martins.

Assistente parlamentar, nível II — Virgínia Rosário Rocha Jorge Damas.

Assistente parlamentar, nível III:

Filomena Maria Silva Borba.
Olga Maria Oliveira Bordalo Pedro.
Paula Alexandre Cunha Coelho Ferreira.

Assistente parlamentar, nível V:

Bruno Alexandre Nabais dos Santos.
Célia Jesus Pereira.
Guida Monteiro Campos Abrantes.
Maria João Gomes Henriques de Carvalho Pino.
Maria Rita Vieira Rodrigues Gomes da Silva.
Maria Teresa Costa Azevedo Gomes.
Teresa Maria Almeida Pinto.
Vera da Conceição Mendes Silva.

Secretária de gabinete:

Ana Margarida Soares Silvestre Farinha.
Ilda Horta de Carvalho.
Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos.
Maria Isabel Leones Ribeiro Val-Figueira.
Maria João Rodrigues Pires Mourão dos Santos.

Secretária auxiliar de gabinete:

Maria da Graça Oliveira Lima Pirralho.
Maria Raquel Guerreiro da Silva Pires.
Maria Rosa Marques Boto Nunes de Almeida.
Natália Maria Serrão.
Patrícia Andreia Saraiva Moreirinhas.
Alice Cristina Alves Caetano.

Motorista, nível I:

Agostinho de Jesus Abrantes Pacheco.
Albano Manuel Marques José.
João José Batalha Castanheira.
José Domingos Aurélio de Jesus.
Ricardo Manuel da Cunha Rodrigues.

17 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 919/2005. — A chefe do Gabinete Ana Costa Almeida exerceu as suas funções, como é próprio e como lhe é próprio, com lealdade.

Quero louvar a capacidade, a dedicação e o zelo com que desempenhou o seu cargo.

Realço igualmente o bom senso com que lidou com a generalidade das situações, nomeadamente no relacionamento com os gabinetes dos titulares de outros órgãos de soberania, membros do Governo e também seus gabinetes.

Tendo já chefiado ou feito parte de outros meus gabinetes, mais uma vez nestas funções de especial responsabilidade correspondeu ao que lhe foi solicitado.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7041/2005 (2.ª série). — Atendendo à superior relevância político-diplomática, no contexto das prioridades da política externa portuguesa, das relações com os países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), e afigurando-se necessário assegurar a coordenação interna e a articulação das posições negociais assumidas por Portugal nas reuniões ministeriais que terão lugar no âmbito da CPLP, determino:

1 — Designar o embaixador Francisco José Laço Treichler Knopfli para desempenhar as funções de coordenador das posições nacionais a assumir nas reuniões ministeriais a ter lugar no âmbito da CPLP.

2 — No exercício dessas funções, o designado é equiparado a director-geral, excepto para efeitos remuneratórios.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 7042/2005 (2.ª série). — É dado por findo o destacamento, a seu pedido, do assistente administrativo especialista do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros José Manuel Rodrigues da Silva, nomeado nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 27.º, n.ºs 1 e 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

1 de Março de 2005. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Carlos Alberto Silva Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico

Despacho n.º 7043/2005 (2.ª série). — Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 186/99, de 31 de Maio, foi estabelecida a obrigação de existência de um equipamento de abastecimento de gasolina nos postos de abastecimento de combustíveis durante um período transitório;

Considerando que podiam ser dispensados desta obrigação os postos de abastecimento cujo volume de vendas de gasolina aditivada fosse inferior a 30 % das vendas reportadas ao ano de 1998;

Considerando que as vendas para o mercado interno de gasolina aditivada são inferiores a 30 % daquela referência desde 2002, mantendo-se a tendência decrescente;

Considerando que o citado diploma prevê, em alternativa aos equipamentos de abastecimento, a possibilidade de comercialização de aditivo embalado, que o próprio consumidor adicionará à gasolina sem chumbo, determino:

1 — É dado por findo o período transitório a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/99, de 31 de Maio.

2 — Mantém-se a obrigatoriedade de disponibilização de aditivo em embalagem, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma.

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancastre*.

Despacho n.º 7044/2005 (2.ª série). — Considerando que a Directiva n.º 73/23/CEE, do Conselho, de 19 de Fevereiro de 1973, relativa à harmonização das legislações dos Estados membros no domínio do material eléctrico destinado a ser usado dentro de certos limites de tensão, prevê, no seu artigo 9.º, que um Estado membro, por razões de segurança, proíba a colocação no mercado ou levante obstáculos à livre circulação de um produto não conforme com a mesma;

Atendendo a que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 117/88, de 12 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 139/95, de 14 de Junho, e